

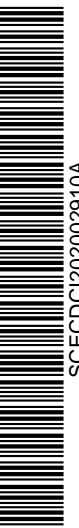


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Sessão pública virtual – Resolução SC 34/2020
Convocação: CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL “DR. CARLOS DE CAMPOS” DE TATUÍ

ATA 07/12/2020 14h00 PLATAFORMA VIRUTAL ZOOM

| | |
|--|---|
| REUNIÃO COORDENADA POR | Daniela Perazolo – UDBL |
| COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA | Ronaldo Alves Penteado (UFC) Miriam Mayumi Nakamura (UDBL) Thiago Crocco de Camargo (UFC) Angélica Francisca Aparecida Veiga (UFC) |
| ABERTURA | |
| <p>Nos termos da Resolução SCEC nº 34, de 04 de novembro de 2020, a coordenadora Daniela Perazolo iniciou às 14h00 a sessão pública virtual da Convocação Pública para o recebimento das propostas para gerenciamento do CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL “DR. CARLOS DE CAMPOS” DE TATUÍ com a presença dos membros acima descritos da Comissão de Convocação Pública e de representantes das entidades: “Associação Orquestra Sinfônica Nacional Brasileira” e “Sustenidos Organização Social de Cultura”.</p> | |
| DAS OCORRÊNCIAS | O credenciamento de representantes das Organizações Sociais de Cultura participantes do certame. |
| <p>Solicitaram credenciamento para apresentação das propostas as seguintes entidades:</p> <p>Em 19/11/2020, a Associação Orquestra Sinfônica Nacional Brasileira, por meio de sua representante Sra. Adriana Gardenal Berger, tendo sido efetivado o credenciamento em 23/11/2020.</p> <p>Em 01/12/2020, a Sustenidos Organização Social de Cultura, por meio de sua representante Sra. Ana Paula Pacheco Godoy, tendo sido efetivado o credenciamento em 02/12/2020.</p> | |
| DAS OCORRÊNCIAS | O recebimento das propostas e a conferência da documentação constante nos conjuntos 01 e 02 pelas Organizações Sociais de Cultura interessadas no gerenciamento do CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL “DR. CARLOS DE CAMPOS” DE TATUÍ |
| <p>As entidades Associação Orquestra Sinfônica Nacional Brasileira e Sustenidos Organização Social de Cultura, subiram os arquivos referentes ao CONJUNTO 1 – Documentação Comprobatória e Institucional e CONJUNTO 2 – Proposta Técnica e Orçamentária até às 23h59 do dia 04/12/2020.</p> <p>Às 10h00 do dia 07/12/2020, os funcionários da comissão Ronaldo Alves Penteado (UFC), Miriam Mayumi Nakamura (UDBL), Thiago Crocco de Camargo (UFC) e Angélica Francisca Aparecida Veiga (UFC) se reuniram na plataforma Teams e realizaram a conferência do conteúdo dos arquivos enviados por cada entidade. Ao final foi emitido parecer conclusivo tendo sido constatado:</p> | |





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Conjunto 01 - Documentação Comprobatória e Institucional – Associação Orquestra Sinfônica Nacional Brasileira

Foi verificado o desatendimento do item “c” não sendo apresentado a publicação governamental da qualificação como organização social. O documento apresentado trata-se de um projeto de lei de reconhecimento da entidade como de utilidade pública e não atende o solicitado.

Foi verificado no item “d”, que o estatuto da entidade não prevê um conselho de administração nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar 846/1998.

No item “e”, foi verificado que a participação da Organização Social foi aprovada pela “Assembleia”, que consta como presidenta a Sra. Kariny Christiani Carelli Bento, que também foi identificada como diretora executiva da entidade. De acordo com o Inciso IV, Art. 3º da LC 846/1998, o dirigente máximo da entidade não pode ter voto no Conselho de Administração.

No item “f”, foi verificado a nomeação apenas dos diretores e vice diretores da “Assembleia”, do Diretor Secretário e do Diretor Tesoureiro da “diretoria” e dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.

No item “g”, ressaltamos que a estrutura da entidade não prevê em seu estatuto um Conselho de Administração. Os integrantes identificados como membros do conselho de administração na realidade compõem o Conselho Fiscal da Entidade, de acordo com a ata da eleição dos diretores e demais instâncias consultivas, normativas e/ou deliberativas analisado no item anterior. Não foi verificada a indicação do período de mandato, nem os currículos resumidos.

No item “k”, não foi localizado o plano de cargos e salários, embora o item 2 do referido documento especifique as formas de contratação, nem os valores em vigor ou que serão praticados na OS para remuneração mensal (bruta, mais encargos e benefícios, se houver) de cada um dos cargos de direção e de empregados previstos no contrato de gestão. Também não foi apresentada a ata de aprovação pelo Conselho de Administração.

No item “l”, não foi apresentada a ata de aprovação pelo Conselho de Administração.

No item “m” não foi apresentada a ata de aprovação pelo Conselho de Administração.

No item “s”, a certidão estava vencida no dia 01/12/2020. Considerando ser certidão de validade longa, deliberou-se que a mesma deveria estar válida até o último dia de apresentação da proposta, 04/12/2020.

No item “u”, a mesma apresentou a certidão negativa do Cadin do Município de São Paulo, devendo ter apresentado o Cadin do Estado de São Paulo.

No item “x”, a mesma apresentou a relação de apenados do TCE e a certidão do CRCE. Não foi apresentada a Certidão Negativa referente às Sanções Administrativas.

Diante do exposto, consideramos que a entidade “Associação Orquestra Sinfônica Nacional Brasileira” não conseguiu comprovar sua qualificação como Organização Social de Cultura, nem uma estrutura organizacional em acordo com o que estabelece a Lei Complementar 846/1998, principalmente no que diz respeito a existência de um conselho de administração, devidamente formado e composto nos termos do Art. 3º da referida lei complementar.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Considerando a qualificação atribuída a entidades sem fins lucrativos, de direito privado, como pré-requisito para a celebração de Contrato de Gestão com o Estado, para gerirem bens ou equipamentos públicos ou prestarem serviços públicos não-estatais, nos termos da Lei Estadual 846/98, regulamentada pelo Decreto nº 43.493, de 29 de setembro de 1998 e considerando tratar-se o Contrato de Gestão de um modelo de parceria entre o Estado e as Organizações Sociais damos ciência que a credenciada Associação Orquestra Sinfônica Nacional Brasileira encontra-se **INABILITADA** para prosseguimento na presente convocatória.

Envelope 02 (Proposta Técnica e Orçamentária) – Associação Orquestra Sinfônica Nacional Brasileira

Todos os documentos requeridos pela Resolução SCEC nº 34/2020 enviados pela “Associação Orquestra Sinfônica Nacional Brasileira”, foram conferidos. Foram verificados os seguintes itens:

Relação dos arquivos enviados dos documentos das demais alíneas deste inciso (verificado junto ao conjunto 01); proposta técnica e orçamentária; currículos de alguns dos dirigentes e dos profissionais que ocuparão os principais cargos técnicos e administrativos (coordenadores ou afins de áreas e programas de trabalho) na realização dos objetivos previstos no contrato de gestão e seus anexos;

Não foram localizados os seguintes documentos: portfólio de realizações da entidade, Plano de ação de comunicação e diálogo com os alunos e Planilha com detalhamento das habilitações oferecidas nos cursos regulares em 2021.

Dos documentos em arquivo aberto, foi localizado apenas a planilha orçamentária em formato Excel, não sendo localizada a proposta técnica em formato Word.

No que diz respeito aos aspectos formais da proposta técnica e orçamentária, os aspectos formais foram atendidos. Contudo, considerando a não comprovação da qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, e demais aspectos avaliados no Conjunto 01, a proposta técnica e orçamentária da “Associação Orquestra Sinfônica Nacional Brasileira” fica **INABILITADA** para prosseguimento à fase de análise pelas áreas técnicas responsáveis.

Conjunto 01 - Documentação Comprobatória e Institucional – Sustenidos Organização Social de Cultura

Foi verificado no item “k”, o atendimento ao plano de cargos e salários que especifique as formas de contratação, contudo, não foi localizado os valores em vigor ou que serão praticados na OS para remuneração mensal (bruta, mais encargos e benefícios, se houver) de cada um dos cargos de direção e de empregados previstos no contrato de gestão.

No que diz respeito ao item “u”, foi apresentada a Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado. Faltou apresentar o CADIN Estadual.

Diante do exposto, consideramos a entidade “Sustenidos Organização Social de Cultura” como **HABILITADA**, condicionada a apresentação da documentação acima relacionada, qual seja:

- Planilha contendo os valores em vigor ou que serão praticados na OS para remuneração mensal (bruta, mais encargos e benefícios, se houver) de cada um dos cargos de direção e de empregados previstos no contrato de gestão.
- Certidão negativa do CADIN Estadual.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Envelope 02 (Proposta Técnica e Orçamentária) – Sustenidos Organização Social de Cultura

Todos os documentos requeridos pela Resolução SCEC nº 34/2020 enviados pela “Sustenidos Organização Social de Cultura”, foram conferidos. Os critérios formais foram atendidos, considerando a entidade como **HABILITADA**. Fica esta ciente que a não apresentação dos documentos referentes ao Conjunto 01 até 11/12/2020, por meio do e-mail ufc@cultura.sp.gov.br importará na sua inabilitação.

Considerando a proposta regular e apta, mediante as condições descritas, prosseguirá para a análise técnica e financeira pela equipe técnica dos departamentos responsáveis, nos prazos previstos e nos termos da Resolução SCEC n.º 34/2020.

| | |
|------------------------|---|
| DAS OCORRÊNCIAS | Do interesse dos representantes das Organizações Sociais no acesso ao OneDrive |
|------------------------|---|

A coordenadora da sessão Daniela Perazolo solicitou às entidades participantes manifestação de interesse de seus representantes para a visualização de todos os documentos no One Drive. Diante da manifestação das entidades, foi concedido o prazo de 30 minutos. Ao final deste prazo, o acesso às pastas foi bloqueado.

| | |
|------------------------|-------------------------------|
| DAS OCORRÊNCIAS | Das demais ocorrências |
|------------------------|-------------------------------|

Não houve outras manifestações dos presentes.

| | |
|------------------------|---|
| DAS OCORRÊNCIAS | A indicação da data de divulgação do resultado da Convocação Pública |
|------------------------|---|

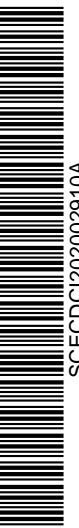
Fica determinado prazo de até o dia **18 de dezembro de 2020** para divulgação do resultado da Convocação Pública. Este prazo pode ser prorrogado.

O contrato a ser celebrado para a gestão do CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL “DR. CARLOS DE CAMPOS” DE TATUÍ objeto da presente convocação pública terá duração prevista até 31/12/2025 e o início de sua vigência estará condicionado à eventual rescisão do atual Contrato de Gestão 06/2017, de mesmo objeto. Sendo assim, as Organizações Sociais que apresentaram propostas ficam cientes de que o presente edital não gera direito à homologação sendo este um fato dependente de condição futura.

Às **15h40** do dia 07/12/2020 foi finalizada a sessão.

Assinam a ata:

Adriana Gardenal Berger (Associação Orquestra Sinfônica Nacional Brasileira)
Ana Paula Pacheco Godoy (Sustenidos Organização Social de Cultura)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

Angélica Francisca Aparecida Veiga (UFC)
Daniela Perazolo – UDBL
Miriam Mayumi Nakamura (UDBL)
Ronaldo Alves Penteado (UFC)
Thiago Crocco de Camargo (UFC)



Assinado com senha por RONALDO ALVES PENTEADO - 07/12/20 às 15:45:51, THIAGO CROCCO DE CAMARGO - 07/12/20 às 15:48:19, DANIELA PERAZOLO - 07/12/20 às 15:48:52, MÍRIAM MAYUMI NAKAMURA - 07/12/20 às 15:49:45, ANGELICA FRANCISCA APARECIDA VEIGA - 07/12/20 às 15:50:42, ANA PAULA PACHECO GODOY - 07/12/20 às 16:06:04 e ADRIANA GARDENAL BERGER - 10/12/20 às 09:41:42.
Documento Nº: 11307089-2256 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11307089-2256>



SCECDCI202002910A